



Autógrafo de Lei Nº 214/2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer permuta de imóvel pelas benfeitorias e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, a fazer permuta de um lote de terreno público urbano, a título de indenização pelas benfeitorias em terreno público situado em frente à Associação dos Inspectores e Patrulheiros Rodoviários Federais de Goiás, na Avenida Vitorino Panta, s/n, Centro, de propriedade do Município de Lagoa da Confusão, ao Sr. José Roberto, brasileiro, casado, portador da Carteira RG. Nº 452.061 – SSP/GO, inscrito no CPF./MF sob o nº 155.581.261-91, residente à Rua 06, Quadra 30, Lote 06, nº 715, Vila Oeste, na Cidade de Paraíso do Tocantins/TO.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo local elaborará Termo de Permuta contendo todas as características e localização das áreas permutadas, a fim de proceder ao efetivo de registro.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 12 dias de Dezembro de 2016.


Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente